



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 292 de 07 de Junho de 2006

***“Dispõe sobre Alteração do Anexo 2 da Lei Municipal nº 275 de 22 de Dezembro de 2005”***

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica alterado o anexo 2 da Lei Municipal 275 de 22 de Dezembro de 2005, passando a constar a seguinte redação para a unidade orçamentária 02.04:

**Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas  
Exercício de 2006 – Anexo 2, da Lei 4.320/64**

**FOLHA: 6**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Gestora</b>      | <b>:CONSOLIDADO</b>  |
| <b>Órgão</b>                | <b>: 02 Prefeitura Municipal</b>                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>: 02.04 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>    |
| <b>Unidade Executora</b>    | <b>: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b> |

**FOLHA: 7**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Gestora</b>      | <b>:CONSOLIDADO</b>  |
| <b>Órgão</b>                | <b>: 02 Prefeitura Municipal</b>                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>: 02.04 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>    |
| <b>Unidade Executora</b>    | <b>: 02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b> |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FOLHA: 8**

**Unidade Gestora :CONSOLIDADO**  
**Órgão : 02 Prefeitura Municipal**  
**Unidade Orçamentária : 02.04 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Unidade Executora : 02.04.03 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "João Batista Vilela", 07 de Junho de 2006

**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Adriana Germano**  
**Escrituraria**